

ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 DE /2022

Laerson Andia Junior, Diretor Superintendente do DAE, Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a resolução ARES-PCJ nº 411/2022 que impõe tarifa para o serviço de fornecimento de água tratada através de caminhão tanque de terceiros ou particular neste Município de Santa Bárbara d' Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º. A critério e conforme disponibilidade hídrica o fornecimento de água tratada poderá ser realizado através de caminhão tanque nas seguintes condições.

I – O fornecimento dar-se-á para pessoas físicas e jurídicas domiciliadas neste Município de Santa Bárbara d' Oeste;

II – O fornecimento será limitado a 20 metros cúbicos mensais por CPF ou CNPJ;

III – O carregamento somente será permitido após pagamento da respectiva guia

Art. 2º. O pedido de fornecimento somente será deferido se houver uma folga de 30% (trinta por cento) na outorga vigente de uso concedida ao DAE pelo DAEE.

§ Único: O fornecimento de água tratada será suspenso no período de estiagem.

Art. 3º. Para solicitar os serviços de fornecimento de água tratada o interessado deverá comparecer na sede do DAE ou ingressar na agência virtual.

I - Referido pedido deverá ser direcionado a Diretoria de Gestão ambiental e Diretoria de Recursos Hídricos para parecer.

II - O prazo de resposta será de 05 dias úteis.

Art. 4º. O fornecimento quando, for realizado pelo caminhão tanque deste departamento obedecerá a agenda preestabelecida e será entregue no único endereço que constar no requerimento.

I - O local onde deverá ser entregue a água deverá conter dispositivo de recepção de fácil acesso e manuseio.

II - Em caso de desabastecimento nas redes publicas em decorrência de manutenções, o DAE dará prioridade na agenda para hospitais, escolas, entidades assistenciais e assemelhados.

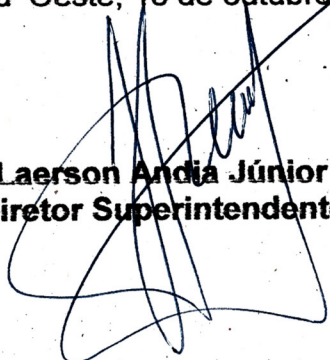
III - Este tipo de fornecimento está limitado aos recursos da estrutura do DAE.

Art. 5º. Quando a retirada for realizada através de caminhão tanque particular deverá ser feita no almoxarifado do DAE das 07:00 às 10:00 horas de segunda á sexta-feira.

Art. 6º. A higienização do caminhão tanque particular e a manutenção da qualidade da água tratada dentro da potabilidade para consumo humano nele armazenada serão de responsabilidade do interessado.

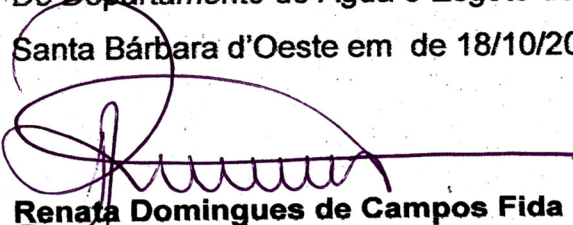
Este ato entra em vigor no ato de sua publicação.

Santa Bárbara d' Oeste, 18 de outubro de 2022.



Laerson Andia Júnior
Diretor Superintendente

Publicado no site e Quadro de Aviso Geral
Do Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste em de 18/10/2022



Renata Domingues de Campos Fida
Chefe de Gabinete